

LEI NÚMERO 4.294

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, COM ENCARGOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NO CENTRO INDUSTRIAL CORONEL JOVELINO RABELO À CURTIDORA NUNES LTDA.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, nos termos da Lei número 3.686, de 17 (dezessete) de novembro de 1994 e Decreto n.º 2.479, de 10 (dez) de fevereiro de 1995 os seguintes imóveis, de propriedade do Município, situado à Av. Prefeito Antônio Martins Guimarães, no Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo, à **Curtidora Nunes Ltda.:**

lote 260 , quadra 155 , zona 31, com área de 5.000,00 m2,
lote 300, quadra 155, zona 31, com área de 5.000,00 m2,
lote 411, quadra 154, zona 31, com área de 2.485,00 m2,
conforme matrículas, 70.429. 70.428, 62.765, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 2º - A doação de que trata a presente Lei, destina-se, dotar a donatária de espaço para implantação de indústria de curtimento de couros e peles, que deverá ser efetivamente concluída em 24 (vinte e quatro meses), a iniciar-se a partir da vigência da presente Lei.

Parágrafo único - A não observância do prazo estabelecido no caput deste artigo, implica na reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, no estado em que se encontrarem, sem direito a qualquer indenização.

Artigo 3º - Para os efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária estipulou em R\$ 3.745,50 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais cinqüenta centavos), o valor dos imóveis objeto da presente doação.

Artigo 4º - As despesas com a transferência ora autorizada, ficarão a cargo da donatária.

I - a transferência não estará sujeita ao pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 19 de dezembro de 1.997

Domingos Sávio
Prefeito Municipal